CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 261/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) qual futuro e esperança crianças e adolescentes em situação de rua, usuárias de psicoativos, podem vislumbrar?

b) esse é o questionamento que se coloca numa tentativa de compreender o fenômeno do uso abusivo de drogas na população citada, a partir de uma leitura winnicottiana;

c) por quais razões utilizar um autor psicanalítico que se deteve, especialmente, sobre as questões do desenvolvimento emocional relacionadas ao sofrimento psicótico de crianças?

d) a razão para tal investida se fundamenta no fato de que suas proposições acerca do desenvolvimento emocional primitivo, aplicadas, originalmente, na compreensão de transtornos psicopatológicos e nas tendências antissociais, possuem substratos que possibilitam refletir sobre o uso de entorpecentes como uma marca do indivíduo em sua interação com o mundo;

e) nesse sentido, o objetivo da presente Indicação se traduz na reflexão de como o percurso do desenvolvimento emocional de crianças e adolescentes em situação de rua gera reverberações nos modos como estes estabelecem os possíveis encontros e a manutenção do uso de drogas, ou seja, em nome de que (em sua história de desenvolvimento) tais crianças e adolescentes estão fazendo uso de substâncias psicoativas;

f) assim, num primeiro momento, delineamos alguns aspectos da trajetória e condição existencial de crianças e adolescentes em situação de rua;

g) em Salvador não existe um abrigo específico para crianças e adolescentes usuários de psicoativos;

h) o art. 227 da Constituição Federal aduz que:

> “Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização,

à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a **salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**.
……..”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, celebrar convênio com o intuito de disponibilizar um abrigo público para adolescentes usuários de psicoativos no município de Salvador.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral